

TERMO N. 007/2019 DE QUITAÇÃO que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, sociedade de economia mista com sede na Avenida Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.352.394/0001-04, aqui por meio de seu Diretor-Presidente, Sr. HÉLIO CABRAL MOREIRA, e de seu Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. JOSÉ BANDEIRA DE MELLO JUNIOR, doravante denominada **CEDAE**, e a **SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.**, localizada na Rod. Dr. Sérgio Braga, nº 452, Bairro Barbara, Barra Mansa/RJ, inscrita no CNPJ nº 28.672.087/0001-62, neste ato por meio de seu Diretor ao final assinado, Sr. ROGÉRIO MACIEL DE ASSIS, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº M6533127, inscrito no CPF sob nº 826.603.286-68, doravante denominada **SAINT GOBAIN**, firmam o presente ajuste sob a regência da Lei nº 13.303/2016 para dispor o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme Resolução de Diretoria, datada de 04 de abril de 2019, inserida às fls. 272 do Processo E-07/100.803/2018 (volume 002), destina-se o presente a registrar a quitação em favor da **SAINT GOBAIN** no valor total de **R\$ 547.402,98 (quinhentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e noventa e oito centavos)** das faturas em aberto e não pagas, referentes ao **CONTRATO CEDAE 160/2018 (DF)**, celebrado para **"AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO DIVERSOS DIÂMETROS"**, regido pela Ata de Registro de Preços nº 004/2018/247100-01 – Pregão Eletrônico nº 002/2017, itens 05, 09 e 11.

PARÁGRAFO ÚNICO – As referidas faturas foram emitidas respectivamente em 10/01/2019, conforme documento inserido às fls. 260 do processo administrativo referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** concede plena e irrevogável quitação aos valores pagos pela **CEDAE**, pertinente às notas fiscais em aberto, conforme documento inserido às fls. 260 do processo administrativo referência, com renúncia de juros e demais penas eventualmente cabíveis.



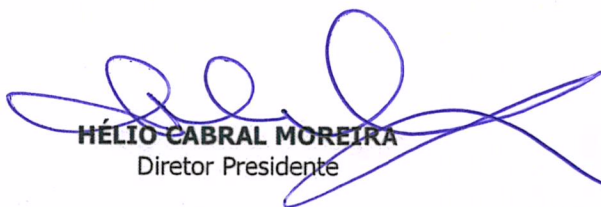
CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo, devendo ser registrado nos autos.

CLÁUSULA QUARTA – O extrato do presente ajuste será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da **CEDAE**.


CLÁUSULA QUINTA - Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 280/2017 para o envio das informações nos casos exigidos.

Rio de Janeiro, 25 de ABRIL de 2019.

Pela CEDAE:



HÉLIO CABRAL MOREIRA
Diretor Presidente



JOSÉ BANDEIRA DE MELLO JUNIOR
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Pela SAINT GOBAIN:



ROGÉRIO MACIEL DE ASSIS
Diretor

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Ref. Termo n. 007/2019-SAINT-GOBAIN-Proc. E-07/100.803/2018-VBO

